



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1975

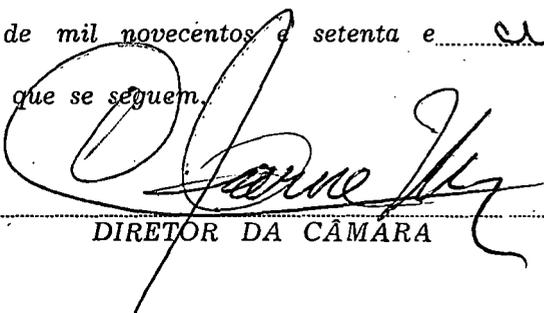
PROCESSO N. -

Interessado : Poder Executivo Municipal  
s/pensagem 41/75

Assunto: Projeto de Lei N.º 48/75 - Autoriza  
o Executivo Municipal a doar um  
lote de terras à Loja Agrícola "Di-  
lo Pequenha".

AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de  
dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

  
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 06 de dezembro de 1975

MENSAGEM 041/75

M.P.  
visto 8/12/75  
*[Signature]*

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o projeto de lei que autoriza doar o lote de terras de nº 09, da quadra IV, localizado à Avenida Beira Rio, à Loja Maçônica "Nilo Peçanha", com sede à Rua Santa Maria, nesta cidade.

A finalidade da doação ora solicitada, é fazer com que se construa em Colatina o Palácio Maçônico, onde irá congregar, em convenções e congressos, maçons de toda parte do Brasil e do mundo, projetando, por conseguinte, cada vez mais o nome de Colatina.

Solicitamos, por outro lado, as providências urgentes urgentíssimas de Vossa Excelência sobre a apreciação da matéria ora encaminhada, bem como a compreensão dos ilustres vereadores, para sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Saudações Cordiais,

*[Signature]*  
PAULO STEFENONI  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Antonio Wady Jarjura

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta

sbs/



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 GABINETE DO PREFEITO

Lei 811  
 Op. 43/75

PROJETO-DE-LEI Nº 48/75

Autoriza o Executivo Municipal doar um lote de terras à Loja Maçônica "Nilo Peçanha"

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar para a Loja Maçônica "Nilo Peçanha", com sede nesta cidade, o lote de terras nº 09, da quadra IV, com a área de 306,00 (trezentos e seis) metros quadrados, perímetro de 75,00 (setenta e cinco) metros lineares, localizada à Rua Projetada da área recuperada junto ao Rio Doce, nesta cidade, confrontando-se ao norte com o lote nº 10, ao Sul com o lote de nº 08, todos da quadra IV e a Leste com lote de nº 11 da quadra 14, e a oeste com Rua Projetada, cujo lote de terras se destinará especificamente para construção do Palácio Maçônico, desta cidade.

Artigo 2º - Fica a Loja Maçônica "Nilo Peçanha", obrigada a construir o Palácio Maçônico dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação desta Lei e obedecendo as exigências técnicas bem como aprovação de planta pela Prefeitura Municipal de Colatina.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Artigo, implicará na revogação da presente Lei, sendo o imóvel doado, incorporado ao Patrimônio Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,.....

REGISTRO N.º 197/75 Fls. 27 L.º 1

Projeto de Lei nº 48/75

A residência da Câmara.

Colatina, 08 / 12 / 1975



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Distrito: Sede

Rua: Avenida Beira Rio

Lote n.º 09 Quadra IV

# PILANTA

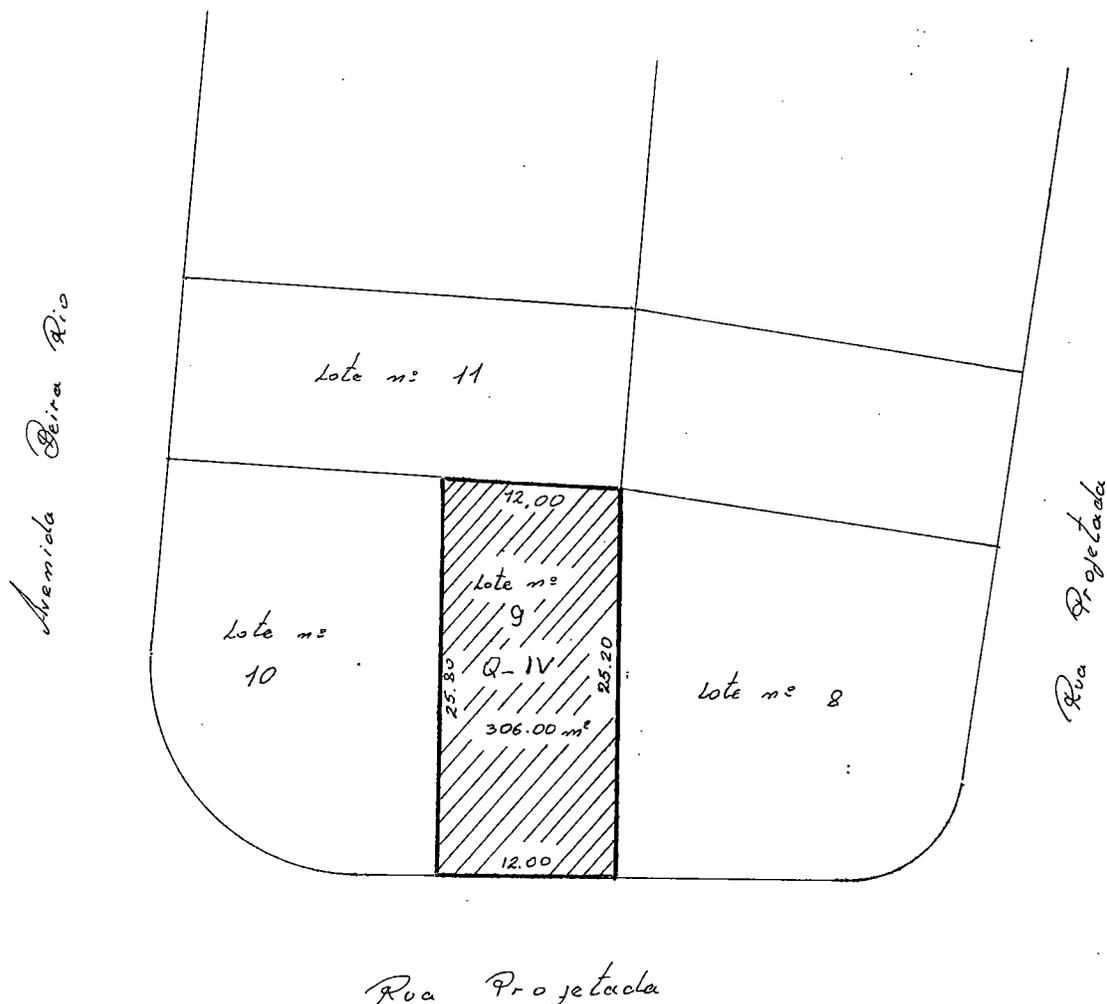
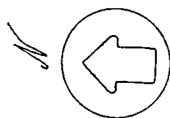
da medição e demarcação de um lote urbano situado à Avenida Beira Rio, na área de recuperação do Rio Doce.

requerido por Loja Maçônica Nilo Feijana

Área 306,00 m<sup>2</sup> Esc. 1:500 Perímetro 75,00 mts. lineares

CONFRONTAÇÕES:

Norte Lote nº 10 - Q - IV Leste Lote nº 11 Q - 14  
 Sul Lote nº 08 - Q - IV Oeste Rua Projetada



*[Handwritten signature]*

À CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.  
Sec. da Camara, 08, 12, 19 75.

*Alfonso*

das Comissões

*Alfonso*

*Joel Mariano Lourenço*

Aprovado em <i>12 de Novembro</i>
Discussão por:
Sala das Sessões <i>15/12/1975</i>
<i>Alfonso</i>
PRESIDENTE

*Joel Mariano Lourenço*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

## P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 48/75, que Autoriza o Executivo Municipal doar um lote de terras à Loja Maçonica "Nilo Peçanha", conforme discriminação constante do artigo 1º do referido Projeto de Lei e planta anexa, é pela sua aprovação, tal qual se acha redigido, considerando que a mensagem 041/75, que encaminhou o Projeto de Lei bem definiu às razões pelas quais o egrégio Poder Executivo deste Município solicita autorização para a doação do terras de terras número 09, da quadra IV, localizado à Avenida Beira Rio, à Loja Maçonica "Nilo Peçanha", pelo egrégio Poder Legislativo Municipal. A função precípua do Poder Legislativo é considerar / ou não se os projetos de lei têm finalidades de interesses para a comunidade do mesmo e, como é do conhecimento de todos nós às lojas maçônicas constituem uma organização mundial de origem milenária, cujas finalidades tem sido de ministrar às comunidades um trabalho de cooperação comunitário em prol do atendimento aos interesses do povo, contribuindo, desta forma, com sua participação efetiva junto aos Poderes / Constituídos em que os que a integram, agem indistintamente / e atendem às exigências de sua constituição para com a sociedade. Outrossim é de se ressaltar pelos fundamentos da mensagem de Sua Exa. o Sr. Prefeito Municipal que o que se propõe a Loja Maçonica "Nilo Peçanha" é a construção do Palácio Maçônico em nossa cidade, onde irá congrega, em convenções e congressos toda a vida social e política em nossa cidade, o que dignificará a força probante de um povo consciente de seus deveres e obrigações, e, por essas razões, o Poder Le /

*De Freitas*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

---

gislative Municipal não pode se furtar à compreensão dos fundamen  
tos esposados para a doação do lote referido e caracterizado na  
mengagem e no projeto de lei em aprovação.

Sala das Sessões,

Em, 15 de dezembro de 1975

*Oct. R. Araújo*

*Reginaldo Rocha*

*David Ruelo*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

---

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei de Nº 18/75, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, endossando assim, o Parecer da douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 10 de dezembro de 1975

MEMBROS:-

~~\_\_\_\_\_~~

David Rueda

\_\_\_\_\_

A Ordem do Dia  
Hedberg  
Johann Christian Hedberg



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 78/75

Os Vereadores infra assinados, requerem a V. Exa., na forma regimental, e, depois de ouvida a decisão de seus pares, seja dispensado dos interstícios regimentais e aprovado em única discussão, o Projeto de Lei de nº 48/75, criando de Cedu, Executivo no qual atribuam o Executivo Municipal de um lote de terras à Foz Maravilha, São Francisco

Sala das Sessões,  
 18 de dezembro de 1975

*[Handwritten signature]*

DESESTRO N.º 334/75 Fls. 32 L.º 1  
 Requerimento Q.º 74/75  
 residência da Câmara.  
 Colatina, 10 / 12 / 19 75

A ordem de Dio

Atorjara

Joel Mariano Lorenzani

Aprovado em	2 <sup>o</sup> - 11/11/70
Discussão por:	
Sala das Sessões,	15/12/1970
	<i>Atorjara</i>
	PRESIDENTE

Joel Mariano Lorenzani

43/75

16 de dezembro de 1.975.

Exmo. Senhor;

Cumpre-me, como Presidente desta Egrégia Casa de Leis, fazer chegar às mãos de V. Exa., a cópia da Lei Nº 2.811 aprovada por esta Edilidade, em sua última Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 1.975.

Sendo só para o momento, apresso-me em apresentar as minhas,

Cordiais Saudações

---

ANTÔNIO WADY JARJURA  
PRESIDENTE

Exmo.Sr.

Dr. Paulo Stefenoni

DD. Prefeito Municipal de Colatina.

NESTA

LEI Nº 2.811

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR UM LOTE DE TERRAS À LOJA MAÇÔNICA "NILO PEÇANHA".

- A Câmara Municipal de Colatina, do Estado - do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:
- Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar para a Loja Maçônica "Nilo Peçanha", com sede nesta cidade, o lote de terras nº 09, da quadra IV, com a área de 306,00 ( trezentos e seis ) metros quadrados, perímetro de 75,00 ( setenta e cinco ) metros lineares, localizado à Rua Projetada da área recuperada junto ao Rio Doce, nesta cidade, confrontando-se ao norte com o lote nº 10, ao Sul com o lote de nº 08, todos da quadra IV e a Leste com lote de nº 11 da quadra 14, e a oeste com Rua Projetada, cujo lote de terras se destinará especificamente para construção do Palácio Maçônico, desta cidade.
- Artigo 2º - Fica a Loja Maçônica "Nilo Peçanha", obrigada a construir o Palácio Maçônico dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação desta Lei e obedecendo as exigências técnicas bem como aprovação de planta pela Prefeitura Municipal de Colatina.
- Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências estabelecidas - neste Artigo, implicará na revogação da presente Lei - sendo o imóvel doado, incorporado ao Patrimônio Municipal.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 16 DE DEZEMBRO DE 1.975.

---

= PRESIDENTE =

REGISTRADA E PUBLICADA N/ SECRETARIA NESTA DATA.